



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Domingos

Transparência com Responsabilidade

Adm. 2009/2012

LEI Nº 012/2010

São Domingos – Goiás, 30 de abril de 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Wizard Idiomas - e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Go, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Wizard Idiomas, CNPJ nº 10.658.054/0001-00 Inscrição Municipal nº 1101299-5, para formação em língua inglesa dos professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º No convênio objeto da presente autorização deverá constar necessariamente cláusula de ressarcimento através da concessão de bolsas de estudos integral para professores efetivos das escolas públicas municipais.

Art. 3º Serão disponibilizadas 11 (onze) vagas para o curso de formação em língua inglesa, na proporção de 01(uma) vaga para cada escola do Município.

Parágrafo Único. Os professores a serem contemplados serão escolhidos através de sorteio, onde será garantida a participação de todos os professores interessados.

Art. 4º O curso terá duração de 04 (quatro) semestres, com 02(duas) aulas por semana.

Art. 5º O preço individual por aluno será R\$ 200,00 (duzentos reais) referente ao material didático e mais 05(cinco) parcelas de 177,00 (cento e setenta e sete reais) por semestre.

§ 1º O pagamento será feito diretamente Wizard Idiomas através de depósito bancário.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados de acordo com o atestado de frequência, apresentado pela Entidade;

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os remanejamentos de despesas no orçamento em vigor necessários ao cumprimento do disposto na presente Lei, bem como abrir créditos suplementares.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

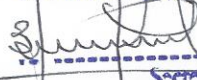
Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2010.


Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente Ato Administrativo foi fixado no “placard” da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos - GO, 30 de 04 de 2010



Secretário de Administração